



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO
Seção de Administração de Material e Patrimônio

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 14.133/2021) 0786452

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E/OU AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES E DE CONSUMO

Introdução

ETP foi elaborado conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 0366701, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.

Observação: conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens **I, IV, VI, VIII e XIII** e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público

Essa contratação faz-se necessária para mobiliar o local onde será instalado o plenário do TRF6

O local onde será instalado o plenário passa por reforma. Após a conclusão da obra, será necessário estruturar o espaço com mobiliário adequado à realização das Sessões.

A não contratação acarretará na falta de mobiliário adequado para a realização das Sessões do plenário.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração

A contratação está contemplada no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme item 96 do [TRF6 - PCA/24](#),

A presente contratação está de acordo com os seguintes alinhamentos estratégico do TRF6:

- Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva;
- Ampliar e facilitar o acesso à Justiça;
- Oferecer um ambiente saudável de trabalho

III - Requisitos da contratação

Trata-se da aquisição de 10 poltronas, modelo Costela, para a sala de estar do plenário.

Não houve contratações anteriores, uma vez que se trata de demanda recente, decorrente da criação do TRF/6, que para seu funcionamento necessita de um plenário, adequadamente mobiliado, para realização das sessões de julgamento e administrativa. Logo, não se aplica análise da relação aquisição x consumo, pois não há histórico de aquisição de mobiliário, com a especificação desta contratação.

Há que se considerar, ainda, que o objeto desta contratação será imediatamente destinado (consumido).

O objeto desta contratação não tem natureza continuada, pois não se estenderá por mais de um exercício.

A contratação se dará por processo licitatório, uma vez que, pela especificidade do mobiliário a ser adquirido, para o qual foi elaborado projeto/leiaute, devendo ser observado fielmente o design especificado, não foi possível identificar ARPs para adesão.

Foi indicada marca/modelo na descrição para melhor compreensão do objeto a ser licitado, servindo tal informação como referência;

Será exigida amostra, a fim de verificar a conformidade do móvel com a especificação e também com as características não previstas nas normas, tais como: acabamento, estrutura interna, soldas das peças da estrutura, qualidade do cromado, costuras, dobraduras, densidade da espuma, sapatas, dentre outros aspectos.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala

O quantitativo das poltronas a serem adquiridas (10 unidades, modelo Costela) foi estimado conforme projeto/leiaute e Despacho SECAM, id. 0411955 0727872, e será adquirido de acordo com a especificação constante deste processo, id 0786281.

Não houve contratações anteriores, uma vez que se trata de demanda recente, decorrente da criação do TRF/6.

Os itens adquiridos serão destinados (consumidos) imediatamente para atendimento das demandas apresentadas (id. 0411955).

V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar

Trata-se de aquisição de 10 poltronas, modelo Costela, para a sala de estar do plenário do TRF/6. O objeto desta contratação é bastante específico, não sendo adquirido com frequência pelos Órgãos da Administração Pública, por este motivo não foi possível identificar ARP para adesão ou fazer a aquisição por meio de compra compartilhada. Desta forma, torna-se necessário recorrer ao processo licitatório, não obstante os custos inerentes ao aludido procedimento.

Pelas cotações juntadas aos autos, conclui-se que há várias empresas em condições de fornecer os bens.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação

O valor estimado da contratação é de R\$74.589,40, apurado pelo valor médio, conforme discriminado na planilha, id. 0786385, e no mapa de preços 0798857

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso

Propõe-se para a estruturação do plenário a realização de processo licitatório. Assim, será possível adquirir o mobiliário específico para os referidos ambientes.

O prazo de garantia dos bens será de 60 (meses).

Com a contratação almeja-se obter benefícios como:

Ambiente adequado para realização das sessões do plenário;

A utilização de mobiliário ergonômico, melhorando as condições de trabalho, portanto com benefícios à saúde do público interno e externo;

O mobiliário proporcionará bem-estar, comodidade, e funcionalidade, ao uso do espaço do plenário.

Melhor aproveitamento do espaço destinado ao plenário.

Melhor aproveitamento dos recursos humanos.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Não se justifica o parcelamento em unidades, dada à necessidade de reunião dos itens em função de sua natureza e utilização, garantindo um conjunto harmonioso. A contratação em separado dos itens não é recomendável, tendo em vista que mobiliários de fornecedores diversos costumam possuir diferenças em seus acabamentos e design que podem destoar quando colocados em um mesmo ambiente. Destaca-se que, cada vez mais, é utilizado no âmbito da Justiça Federal e demais espaços corporativos, ambientes de trabalho do tipo "open space", no qual se deve manter a unidade e a padronização, especialmente quanto às medidas, modelo, tonalidade e design. Cumpre ressaltar que a aquisição por itens elevaria, ainda, o número de empresas contratadas, o que poderia acarretar eventuais descompassos no momento das entregas/montagens, impactando negativamente na rotina de atividades das unidades beneficiadas pela aquisição. Outras vantagens ainda a serem consideradas são a redução do custo administrativo do gerenciamento de todo o processo de contratação: recebimento e distribuição dos bens, acompanhamento de garantias dos produtos, entre outras rotinas inerentes à execução da contratação, bem como redução do próprio valor unitário dos bens a serem adquiridos (ganho de escala/economicidade).

Ressaltamos a importância de ser considerado, no não parcelamento desta contratação, o aspecto do prejuízo para o conjunto. Para aquisição deste mobiliário foi elaborado projeto/leiaute, devendo ser observado fielmente o design especificado. As peças devem guardar entre si uma relação de harmonia, um equilíbrio entre seus elementos. Para tanto deve-se manter um padrão de produção, de acabamento, dentre outros aspectos. Portanto, a fragmentação dessa contratação traria grandes riscos à consecução global do objeto, podendo descaracterizá-lo, comprometendo todo o projeto.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

A proposta apresentada viabiliza a aquisição de mobiliário específico para os ambientes (Plenário e gabinetes TRF/6).

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

Não há.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Há outras aquisições de mobiliário para o plenário do TRF/6, ocorrendo em processos distintos: 2228-58.2022.4.06.8000, 010779-61.2023.4.06.8000 e 00152-32.2022.4.06.8000

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável

A fim de minimizar os possíveis impactos ambientais decorrentes desta contratação, com a utilização de recursos como água e energia, e poluição do solo, foram observados os seguintes critérios de sustentabilidade, que se baseiam no [Manual de Sustentabilidade das Compras e Contratos do Conselho da Justiça Federal \(CJF\)](#) e no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

- 1) Baixo impacto sobre recursos naturais como fauna, flora, fauna, ar, solo e água. 2) Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia. 3) Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços. 4) Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento

-

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

Com base nas informações levantadas, declaramos que a solução apresentada é viável de prosseguir e ser concretizada, pois a necessidade apontada é adequadamente justificada, está alinhada com os objetivos do Tribunal Regional da 6ª Região. A análise do mercado demonstra haver diversas empresas aptas a fornecer o produto demandado.



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Vieira da Cruz Reis, Técnico Judiciário**, em 28/06/2024, às 15:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0786452** e o código CRC **B8FFF4E5**.